

ESTADÃO

FOTO: PEDRO KIROLOS

VODCAST

dois pontos

Forme sua
opinião
ouvindo os
“Dois Pontos”

Política, cultura,
tecnologia,
entretenimento, entre
outros temas de
grande relevância,
discutidos por dois
especialistas com
opiniões distintas ou
complementares.

Episódios novos às
quartas, 10h,
no canal do Estadão
no YouTube.

ASSISTA E INSCREVA-SE
PARA RECEBER ALERTAS
DE NOVOS EPISÓDIOS.



Basta apontar a câmera de seu celular para o QR Code acima.

@estadao

PORTO NEGÓCIOS FINANCEIROS S.A.

CNPJ nº 46.728.009/0001-14 - NIRE 35.300.597.338

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Fevereiro de 2025

1. Data, Hora e Local: Em 27 de fevereiro de 2025, às 10h00, na sede social da Porto Negócios Financeiros S.A. (“Companhia”), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, sala 02, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 4º andar/parte, Lado B, Campos Elíseos, CEP 01216-012. **2. Presença e Convocação:** Convocação prévia dispensada, em razão da presença de acionista única, titular de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações. **3. Composição da Mesa:** Sr. Marcos Roberto Loução - Presidente; Sr. Pedro Vitor Dias Trindade - Secretário. **4. Ordem do Dia:** (i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia; (ii) Aprovar a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; (iii) Aprovar a alteração do parágrafo único do art. 19º do Estatuto Social da Companhia; e (iv) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações aprovadas nesta Assembleia. **5. Deliberações:** A acionistas única decidiu, sem ressalvas, por: **5.1.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 18.417.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e dezessete mil reais), em conformidade com o disposto no caput do art. 170 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista que o capital social está, nesta data, totalmente subscrito e integralizado, passando de R\$ 1.488.193.860,43 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e oito milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos) para R\$ 1.506.610.860,43 (um bilhão, quinhentos e seis milhões, seiscentos e dez mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), mediante a emissão, após arredondamento, de **14.392.105** (quatorze milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e cinco) novas ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,27965992 por ação, nos termos do art. 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, as quais serão totalmente subscritas e integralizadas pela acionista Porto Seguro S.A., em moeda corrente nacional nesta data, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata (“**Anexo I - Boletim de Subscrição**”). **5.2.** Aprovar, em consequência do aumento de capital, a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.506.610.860,43 (um bilhão, quinhentos e seis milhões, seiscentos e dez mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), dividido em 1.369.341.847 (um bilhão, trezentos e sessenta e nove milhões, trezentos e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.**”. A acionista autorizou a Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para a formalização do aumento do capital social, bem como a realização de registros e lançamentos competentes referentes à ordem do dia e aprovaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, como faculta o art. 130, parágrafo 1º, da LSA. **5.3.** Aprovou a alteração da redação do parágrafo único do Artigo 19 do Estatuto Social, passando a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 19. A Companhia considerar-se-á obrigada se representada: Parágrafo único As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 2 (dois) anos, excetuadas as destinadas para representação em processos administrativos ou procurações com a cláusula ad judicium que serão outorgadas individualmente por qualquer um dos diretores e poderão ter prazo indeterminado.**”. **5.4.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações deliberadas nos termos dos itens supra, o qual passará a vigorar conforme a redação do **Anexo II. 6. Documentos Arquivados na Companhia:** Procurações, Boletim de Subscrição e demais documentos pertinentes à ordem do dia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 27 de fevereiro de 2025. Marcos Roberto Loução - **Presidente**; Pedro Vitor Dias Trindade - **Secretário**. **Acionista:** Marcos Roberto Loução; Celso Damadi. **JUCESP** nº 140.805/25-4 em 29/04/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício. **Anexo II à ata de Assembleia Geral Extraordinária da Porto Negócios Financeiros S.A. realizada em 27 de fevereiro de 2025. Estatuto Social da Porto Negócios Financeiros S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Duração e Objeto Social: Artigo 1º - A Porto Negócios Financeiros S.A. é uma sociedade anônima fechada regida por este estatuto social, por eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social e pelas disposições legais aplicáveis (“Companhia”). **Artigo 2º -** A Companhia tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, sala 02, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 4º andar/parte, Lado B, Campos Elíseos, CEP 01216-012. **Parágrafo único.** Por decisão da diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. **Artigo 3º -** O tempo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º -** A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades ou entidades e a compra e venda de participações societárias em sociedades e entidades que desenvolvam atividades financeiras e/ou outras atividades supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, no Brasil e no exterior. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.506.610.860,43 (um bilhão, quinhentos e seis milhões, seiscentos e dez mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), dividido em 1.369.341.847 (um bilhão, trezentos e sessenta e nove milhões, trezentos e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º -** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 7º -** A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia geral, criar classes de ações ou aumentar o número de ações das classes existentes, ou, ainda, criar ações preferenciais de uma ou mais classes, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais classes ou espécies existentes, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações preferenciais sobre o total de ações emitidas. **Artigo 8º -** As ações não serão representadas por cauletas ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. **Artigo 9º -** Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial das ações, determinado com base no último balanço anual aprovado pela Assembleia geral de acionistas, observado o disposto no artigo 45, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 10 -** Para os fins do artigo 44, §6º, da Lei das Sociedades por Ações, o resgate das ações de emissão da Companhia, independentemente de sua espécie e/ou classe, poderá ser aprovado em Assembleia geral por votos de acionistas que representem mais da metade do capital social. **Capítulo III - Assembleias Gerais: Artigo 11.** A Assembleia geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo 1º -** As convocações deverão ser realizadas com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência da data da Assembleia, por qualquer dos membros da diretoria, por qualquer dos acionistas ou membros do conselho fiscal, se instalado. **Parágrafo 2º -** Nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, as formalidades para convocação poderão ser dispensadas quando todos os acionistas estiverem presentes ou reconhecerem por escrito que estão cientes a respeito do lugar, hora, data e ordem do dia da Assembleia geral. **Parágrafo 3º -** A Assembleia geral instalar-se-á, em qualquer convocação, com a presença de acionistas que representem o quórum legal e/ou estatutário necessário à aprovação das matérias constantes da correspondente ordem do dia. **Parágrafo 4º -** Só poderão exercer o direito de voto na Assembleia geral, diretamente, por meio de procuradores ou a distância, os acionistas titulares de ações ordinárias que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da Assembleia. **Artigo 12 -** As Assembleias gerais da Companhia serão presididas por qualquer um dos presentes, indicado por acionistas que representem a maioria das ações com direito de voto. O presidente da Assembleia geral indicará um dos presentes para secretariar os trabalhos. **Artigo 13 -** As deliberações da Assembleia geral, ressalvados quóruns superiores previstos em lei, neste estatuto social ou em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede social da Companhia, serão tomadas por acionistas titulares da maioria das ações com direito de voto emitidas pela Companhia. **Artigo 14 -** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias gerais por procuradores constituídos na forma do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, seja para formação do quórum, seja para votação. **Parágrafo 1º -** Os acionistas poderão exercer o direito de voto e participar da Assembleia a distância, por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do participante, desde que sejam utilizados meios que permitam assegurar a identidade do acionista, ou de seu representante, bem como que permitam assegurar a autenticidade das respectivas manifestações e teor dos votos. O envio de voto por escrito, assinado pelo acionista, com firma reconhecida, até o horário de início da Assembleia geral será considerado como meio apropriado para o registro da presença do referido acionista na Assembleia e do sentido de seu voto, sem prejuízo de outros meios. Uma vez recebido o voto a distância, bem como computado e registrado o teor do referido voto, o presidente e/ou o secretário da Assembleia geral ficarão investidos de plenos poderes para assinar a ata da Assembleia, a lista de presença e o livro de registro de presença de acionistas em nome do acionista participante da Assembleia geral nos termos deste Parágrafo. **Parágrafo 2º -** Os acionistas que participarem e votarem a distância deverão ser considerados presentes à Assembleia, para todos os fins, servindo a assinatura do presidente e/ou secretário do conclave, na ata, como comprovação da participação e do recebimento do voto. **Capítulo****

ESTADÃO RI

CONHEÇA AS
VANTAGENS DE PUBLICAR
SEUS BALANÇOS E
ATOS SOCIETÁRIOS
NO ESTADÃO

(11) 3856-2442

ESTADÃO 150

estadaori.estadao.com.br

Terminal XXXIX de Santos S.A.

CNPJ/MF nº 04.244.527/0001-12 - NIRE 35.300.183.339

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 02 de Abril de 2025

1. Data, Hora e Local: realizada 02/04/2025, às 16h00min, por videoconferência. **2. Convocação:** Dispensada. **3. Presenças:** Todos os membros do Conselho de Administração. **4. Mesa:** Marcus Erich Thieme, como Presidente da Mesa; Kenimar Aparecida Cândido, como Secretária. **5. Deliberações Unânimemente:** **5.1.** Tomar conhecimento da renúncia apresentada pelo seguinte diretor da Companhia: **5.1.1. Altamir Perottoni Junior**, brasileiro, casado, gerente executivo comercial, RG nº 4.692.886-5/SSP/PR, e CPF/MF nº 024.181.339-58, residente e domiciliado profissionalmente em Santos/SP, do seu cargo de Diretor Superintendente da Companhia. **5.2.** Eleger, **5.2.1. João Marcelo Alves da Silva**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, RG nº 83987073 IPR/RJ, CPF/MF nº 009.062.997-30 eleito ao cargo de Diretor Superintendente; (a) Consignar expressamente que o Diretor ora designado (i) é domiciliado profissionalmente em Santos/SP; (ii) possui mandato consolidado que se encerra na AGO que será realizada em 2025 para deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia no exercício findo em 31/12/2024; e (iii) toma posse, nesta data, em seus cargos mediante termo lavrado no livro próprio e arquivado na sede da Companhia, após declaração de que não é impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, em observância às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião. JUCESP nº 143.259/25-8 em 07/05/2025. Aloizio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Terminal XXXIX de Santos S.A.

CNPJ/MF nº 04.244.527/0001-12 - NIRE 35.300.183.339

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de abril de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 02/04/2025, às 14h00 horas, na sede, em Santos/SP. **2. Quórum:** 100% do Capital Social. **3. Convocação:** Dispensada na forma da Lei. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Marcus Erich Thieme. Secretária: Sra. Kenimar Aparecida Cândido. **5. Ordem do Dia/6. Deliberações Unânimemente:** **6.1** Eleger, o Sr. **João Marcelo Alves da Silva**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, RG nº 83987073 IPR/RJ, CPF/MF nº 009.062.997-30, com endereço comercial em São Paulo/SP, como **Membro do Conselho de Administração**. **6.2** Em razão da deliberação acima, o Conselho da Companhia, será composta pelos seguintes membros: o Sr. **Marcus Erich Thieme**, como **Membro Titular e Presidente do Conselho de Administração**; a Sra. **Silvia Maria Andrade de Faria Nascimento**, como **Membro Suplente do Conselho de Administração**; o Sr. **Wesley Sousa Rezende**, como **Membro Titular do Conselho de Administração**; e a Sra. **Margareti Silvana Scarpellini**, como **Membro Suplente do Conselho de Administração**; o Sr. **João Marcelo Alves da Silva**, como **Membro Titular do Conselho de Administração**; o Sr. **Altamir Perottoni Junior**, como **Membro Titular do Conselho de Administração**; **6.3.1.** Adicionalmente, a Companhia informa que o Conselho ora designado (i) exercerá o mandato a expirar na AGO que apreciar as contas do exercício encerrado em 2024; e (ii) toma posse em seu cargo nesta data mediante termo lavrado no livro próprio, arquivado na sede da Companhia, após declaração de que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou o exercício da atividade mercantil, em observância às disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. **6.3** Os membros do Conselho de Administração eleitos dispensam o recebimento de remuneração, por serem remunerados pelos acionistas da Companhia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados. Acionistas: Rumo S.A. e Caramuru Alimentos S.A. JUCESP nº 162.366/25-5 em 07/05/2025. Aloizio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.